PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2014
PREGÃO n° 0004/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através do prefeito Municipal, Sr. Idacir Antônio Orso, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520/2012 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E ANEXOS

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a realização de teste seletivo para provimento de vagas dos cargos destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Programa NASF e Agente de Combate as Endemias, descritos no anexo I do edital, compreendendo: a elaboração dos editais de teste seletivo, preparação dos resultados das homologações das inscrições; elaboração, aplicação, correção e avaliação das provas escritas; apreciação dos recursos que forem interpostos; apresentação do relatório final, com a classificação dos candidatos aprovados e prestação de informações necessárias sobre o teste seletivo.

2.2. Fica a empresa ciente que deverá elaborar dois editais de Teste Seletivo sendo um para Agentes do NASF e outro para os Agentes de Combate as Endemias.

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I – Das Vagas;
2.3.2. Anexo II – Planilha para Cotação;
2.3.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
2.3.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.3.5. Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
2.3.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;
2.3.7. Anexo VII – Declaração de não parentesco.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
4.1.3. Abrir as propostas de preços;
4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.1.8. Declarar o vencedor;
4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 21 de janeiro de 2014.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação

ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min horas do dia 21 de janeiro de 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.5. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta

Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
10.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
10.6. Prova de Regularidade com INSS;
10.7. Prova de Regularidade com FGTS;
10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10.9. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Fórum de Justiça da Comarca da sede da pessoa jurídica licitante.
10.10. Cópia do Registro da Empresa no **Conselho Regional de Administração de Santa Catarina (CRA-SC) ou do Estado em que estiver sediada a licitante**;
10.11. No mínimo 2 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica** compatível com o objeto do presente Edital, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, as **microempresas e empresas de pequeno porte,** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, **inclusive o contrato social**, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02, preferencialmente dispostos ordenadamente;

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. **Da Classificação das Propostas**

11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. **Dos Lances Verbais**

11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas

apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. **Do Julgamento**

11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço Global** ofertado.

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.

11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as

Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, sendo:

14.1.1. 50% (cinqüenta por cento) na homologação das inscrições;

14.1.2. 50% (cinqüenta por cento) na homologação do resultado final, mediante a constatação de que todas as etapas do concurso foram rigorosamente cumpridas.

14.2. Conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
9	16.01	2.041	33900000000000	33903999000000

16. **DA VIGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

16.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2014.

17. **DOS PRAZOS E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

17.1. Os prazos de entrega dos serviços serão estabelecidos em cronograma próprio previsto no edital de teste seletivo.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada será responsável por:

18.1. Elaborar **dois editais** de teste seletivo, sendo um para Agentes do NASF e outro para os Agentes de Combate as Endemias, de acordo com o presente edital e toda a legislação de regência;

18.2. Apresentar cronograma, contendo datas e prazos de todas as etapas do processo de teste seletivo, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação, para homologação final;
18.3. Disponibilizar em site próprio da empresa todas as informações referentes ao Concurso, inclusive as inscrições, homologações, gabaritos, notas, ordem de classificação, etc.;
18.4. Praticar todos os atos relativos ao certame, desde a elaboração do Edital até a divulgação do resultado final, incluindo a apreciação dos recursos;
18.5. **Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito, sendo que a correção das provas deverá ser feita pelo sistema de leitura óptica e em ato público, este a ser realizado em local determinado pelo órgão licitante**;
18.6. Receber e analisar títulos, quando for o caso;
18.7. Entregar e homologar o Resultado Final com a respectiva Ordem de Classificação, até a data especificada no cronograma que comporá o edital de teste seletivo;
18.8. Por todo o pessoal e material necessário à realização das inscrições e aplicação das provas;
18.9. Manter sigilo e segurança das provas, bem como a fiscalização da aplicação das mesmas;
18.10. Pela observação dos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
18.11. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
18.12. Sendo de interesse do Contratante, deverá disponibilizar meios para que o município publique eletronicamente, na internet, todas as etapas do certame.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante será responsável por:

19.1. Apresentar Ordem de Serviço;
19.2. Por providenciar as publicações legais junto à imprensa;
19.3. Protocolar eventuais recursos administrativos e/ou pedidos de esclarecimentos, e posteriormente encaminhá-los à empresa Contratada;
19.4. Fornecer local adequado para a realização das provas**.**
19.5. Fornecer toda a legislação necessária à realização do concurso;
19.6. Fornecer todos os dados necessários à elaboração do **edital;**
19.7. Participar da elaboração do edital de concurso e demais etapas do certame através da Comissão de Concursos devidamente nomeada para essa finalidade;
19.8. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
19.9. Fiscalizar os serviços.

20. **DAS PENALIDADES:**

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa n. 347, Centro, através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h00min ás 17h30min horas;

21.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos, no telefone (49) 3353-8200.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10 O licitante adjudicado deverá assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de sua notificação, observadas as condições da proposta declarada vencedora.

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2014.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

ANEXO I – DAS VAGAS

EDITAL I - LISTA DE VAGAS PARA AGENTES DO NASF – LC76/2011						
Item	**Cargo/Emprego**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Habilitação Necessária para a Posse**	**Remuneração Inicial**	**Tipos de Provas**
1	Psicólogo	1 + cadastro de reserva	40 hs	Curso Superior em Psicologia e registro no CRP	2.264,87	Prova Escrita e Títulos
2	Assistente Social	1+ cadastro de reserva	30 hs	Curso Superior em Assistência Social e registro no CRAS.	2.264,87	Prova Escrita e Títulos
3	Fisioterapeuta	1+ cadastro de reserva	30 hs	Curso Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO – SC.	2.264,87	Prova Escrita e Títulos
4	Nutricionista	1+ cadastro de reserva	40 hs	Curso Superior em Nutrição e Registro no CRN.	2.264,87	Prova Escrita e Títulos
5	Educador Físico	1+ cadastro de reserva	40 hs	Curso Superior em Educação Física e Registro no CREF.	1.887,39	Prova Escrita e Títulos

EDITAL II – AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS		
Habilitação Mínima	Jornada Semanal de Trabalho	Vencimento Inicial – R$
Ensino Fundamental (completo).	40 horas semanais	820,00
Área Geográfica de Atuação – Dentro de todo o território do município		
Número de vagas: Apenas Cadastro reserva		
Somente prova Escrita		

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO

Item	Descrição	Quant	Valor máximo total R$
01	Elaboração de todas as Etapas para realização de **teste seletivo** para provimento de vagas dos cargos destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Programa NASF e Agente de Combate as Endemias, compreendendo: a elaboração dos editais de teste seletivo, preparação dos resultados das homologações das inscrições; elaboração, aplicação, correção e avaliação das provas escritas; apreciação dos recursos que forem interpostos; apresentação do relatório final, com a classificação dos candidatos aprovados e prestação de informações necessárias sobre o teste seletivo.	01	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2014

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na, n. , na cidade de. , Estado de. , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n.. , com CPF n. , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para a realização de teste seletivo para provimento de vagas dos cargos destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Programa NASF e Agente de Combate as Endemias, descritos no anexo I do edital, compreendendo: a elaboração dos editais de teste seletivo, preparação dos resultados das homologações das inscrições; elaboração, aplicação, correção e avaliação da prova escrita; apreciação dos recursos que forem interpostos; apresentação do relatório final, com a classificação dos candidatos aprovados e prestação de informações necessárias sobre o teste seletivo.

Subcláusula Primeira – As atividades e ações relativas ao Teste seletivo deverão ser realizadas no Município de Xaxim.

Subcláusula Segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 004/2014 – Pregão Presencial nº 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, vigorando até o encerramento das provas ou até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ (.....), condicionado aos serviços efetivamente executados, conforme cronograma e forma estabelecidos no edital.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução, da seguinte maneira:

- 50% (cinquenta por cento) na homologação das inscrições;
- 50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado final, mediante atestado de que todas as etapas do concurso foram rigorosamente cumpridas.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

a) Elaborar **dois editais** de teste seletivo, sendo um para Agentes do NASF e outro para os Agentes de Combate as Endemias, de acordo com o presente edital e toda a legislação de regência;
b) Apresentar cronograma, contendo datas e prazos de todas as etapas do processo de teste seletivo, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação, para homologação final;
c) Disponibilizar em site próprio da empresa todas as informações referentes ao Teste Seletivo, inclusive as inscrições, homologações, gabaritos, notas, ordem de classificação, etc.;
d) Praticar todos os atos relativos ao certame, desde a elaboração do Edital até a divulgação do resultado final, incluindo a apreciação dos recursos;
e) **Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito, sendo que a correção das provas deverá ser feita pelo sistema de leitura óptica e em ato público, este a ser realizado em local determinado pelo órgão licitante**;
f) Receber e analisar títulos, quando for o caso;
g) Entregar e homologar o Resultado Final com a respectiva Ordem de Classificação, até a data especificada no cronograma que comporá o edital de concurso;
h) Por todo o pessoal e material necessário à realização das inscrições e aplicação das provas (prática ou escrita);
i) Manter sigilo e segurança das provas, bem como a fiscalização da aplicação das mesmas;
j) Pela observação dos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
k) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

l) Sendo de interesse do Contratante, deverá disponibilizar meios para que o município publique eletronicamente, na internet, todas as etapas do certame.
m) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;
n) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
o) Fornecer a Contratante sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços contratados;
p) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE será responsável:
a) Apresentar Ordem de Serviço;
b) Por providenciar as publicações legais junto à imprensa;
c) Protocolar eventuais recursos administrativos e/ou pedidos de esclarecimentos, e posteriormente encaminhá-los à empresa Contratada;
d) Fornecer local adequado para a realização das provas**.** A aplicação das provas objetivas será no mesmo dia em turno único, (matutino ou vespertino a ser escolhido pela contratada);
e) Fornecer toda a legislação necessária à realização do Teste Seletivo;
f) Fornecer todos os dados necessários à elaboração do **edital;**
g) Participar da elaboração do edital de concurso e demais etapas do certame através da Comissão devidamente nomeada para essa finalidade;
h) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
i) Fiscalizar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes para suportar a contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias, exercício de 2014:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
9	16.01	2.041	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

a) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
b) Advertência;
c) Multa:

I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

a) **Gestor deste Contrato**, o Sr., Leonardo Scherer de Oliveira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
b) **Fiscal deste Contrato,** a Sra. Catiane Geovane Curtarelli Soccol, Coordenadora de Recursos Humanos, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.
Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xaxim-SC, de de 2014.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Município de Xaxim

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.